PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

1 - PREÂMBULO

1.1 - O Município de Piratuba, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Governador Jorge Lacerda, 133, Centro, Piratuba, SC, através do Supervisor de Compras, Sr. Carlos Alberto Maltauro, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, para a aquisição do objeto indicado no **item 2** deste instrumento. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 55, de 04 de julho de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável.

1.2 - O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **08h20** do dia **24 de janeiro de 2022**, no Departamento de Compras deste Município, situado à Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das **08h30** do dia **24 de janeiro de 2022**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município Piratuba, situada no endereço citado no **item 1.2**.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados à preparação da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino infantil e fundamental do Município de Piratuba, para o 1º semestre de 2022, conforme especificações constantes no **Anexo "E"** deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

3.2 - Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.2.1 - com falência decretada;

3.2.2 - em consórcio.

3.3 - Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3° §4° da Lei Complementar 123/2006.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais

pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro inicialmente receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, **desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2**, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

4.2 - Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

4.2.1 - O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do **Anexo "A"**, juntamente com um documento de identificação com foto.

4.2.2 - Nesta fase, observando as disposições do **item 6.5**, o representante da licitante **deverá apresentar** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação.

4.3 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

4.4 - Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

4.5 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.2** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de Piratuba e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no **item 1.2**, no Departamento de Compras deste Município. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.6 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC n° 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006.

4.7 - A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006**. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente **fora** dos envelopes no momento do credenciamento.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;

b) Número deste Pregão;

c) Numero do Item, descrição dos produtos nos termos do **Anexo "E"** deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca (exceto para carnes e hortifrutigranjeiros), preço unitário e preço total do Item, conforme exemplificado abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total

d) **Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante**.

5.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.3 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

5.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.5 - As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pela Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pelo mesmo da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

5.5.1 - Os preços por item apresentado no texto da proposta da licitante será corrigido pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e será considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo a Seguridade Social;

b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN);

f) Cópia do Alvará Sanitário, em vigência, expedido pelo Municipio sede de localização da empresa;

6.2 - As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas **alíneas "a"** a **"e"** do **item 6.1**, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pelo Departamento de Compras do Município de Piratuba.

6.2.1 - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à **manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador**. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Piratuba, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência**.

6.3 - Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no **item 6.2** e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

6.4 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.4.1 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no **item 1.3** deste Edital.

6.5 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.1 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

6.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.6.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.6.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.7 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 6.1,** mesmo que os documentos exigidos nas alíneas **"a"** a **"e", relativos à regularidade fiscal,** apresentem alguma restrição.

6.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração **verbal ou escrita**, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do **Anexo "C"**, deverá vir **anexada por fora do envelope da proposta, juntamente com o documento exigido no subitem 4.2.2 deste Edital, sobpena de desclassificação**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.

7.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, será classificada, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.2 - Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos **itens 5.1 a 5.5** deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.

7.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços por item do objeto do certame.

7.3.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o **Unitário** do Item objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.3.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes serão registrados eletronicamente, e constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

7.3.3.2 - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

7.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.3.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006.

7.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7 - Ocorrendo o empate previsto no item 7.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **alínea "a" deste Item**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no **Item 7.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 7.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **Item 7.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2 - O disposto no Item 7.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) minutos após o encerramento de cada lances, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.9 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

7.10 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 6 e seus subitens**, deste Edital.

7.11 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.11.1 - Ocorrendo a situação referida no **item 7.8**, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.12.1 - Erros de natureza formal poderão ser sanados a critério do Pregoeiro, durante a Sessão Pública do Pregão, inclusive a consulta da regularidade, de documentos emitidos pela internet que foram apresentados vencidos e/ou não apresentados.

7.13 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.14 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que

todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.14.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.14.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.15 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.15.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.16 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.17 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, **pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do(s) Contrato(s)**, devendo os seus responsáveis retirá-los em 05 (cinco) dias após esse período, sobpena de inutilização dos mesmos.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - No julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão.**

8.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, **PELO MENOR PREÇO POR ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

8.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

9 - DO VALOR ORÇADO

9.1 - Os valores unitários dos Itens, previamente orçados pela Administração Municipal de Piratuba estão relacionados no Anexo “E”, da presente Licitação.

9.2 - Os valores mencionados no subitem 9.1 figuram ainda como preços máximos a serem respeitados pelas proponentes participantes deste certame licitatório, sob pena de desclassificação.

10 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 - A(s) licitante(s) vencedora(s) obriga(m)-se a entregar os produtos, objeto desta licitação, de forma parcelada, conforme cronograma de entrega que será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, contendo as quantidades dos produtos, locais e datas de entrega.

10.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue semanalmente nos seguintes locais:
- Centro de Educação Infantil Passinho Inicial, localizado na Rua São Joaquim, Centro;
- Escola Municipal Amélia Poletto Hepp, localizada na Rua Boa Vista, Centro;
- Escola Municipal de Zonalta, localizada em Linha Zonalta, Interior;
- Escola Municipal Rodolfo Holeveger, localizada em Linha Lajeado Mariano, Interior;
- Escola Municipal Marechal Câmara, localizada em Linha Uruguai, Interior;
- Escola Sócio Ambiental, localizada em Linha Arroio Bonito, Interior.

10.3 - A entrega dos gêneros alimentícios será semanal para a escola Amélia Poletto Hepp e o Centro de Educação Infantil Passinho Inicial e quinzenal para as escolas Zonalta, Rodolfo Roleveger, Marechal Câmara e Sócio Ambiental e deverá ser feita diretamente nas escolas, nos dias e quantidades de acordo com o cronograma mencionado no subitem 10.1.

10.3.1 - Os horários para entrega deverá ser das 8h às 10h e das 13h às 15h, sendo que fora desse horário os produtos não serão recebidos, ficando a licitante vencedora passível de multa por descumprimento contratual.

10.4 - O prazo de validade mínimo dos gêneros alimentícios perecíveis será de 7 (sete) dias e dos não perecíveis de 4 (quatro) meses, a contar da data de entrega do produto.

10.5 - Em nenhuma hipótese serão recebidos gêneros alimentícios que não atendam ao padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto mencionada neste Edital.

10.5.1 - Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos a sua substituição, visando o atendimento das especificações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste Instrumento.

10.6 - Os produtos deverão se entregues em veículo apropriado, com carroceria fechada, em boas condições de higiene e limpeza, com alimentos secos separados de alimentos frios, e os alimentos que necessitem de refrigeração devem ser acondicionados em caixas térmicas até o momento da entrega.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - O Município de Piratuba efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(as), no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada(s) pelo(a) servidor(a) responsável pelo recebimento e conferência.

11.2. – Estará sujeito ao credor, a cobrança de eventuais despesas bancárias sobre os pagamentos (taxa bancária sobre DOC/TED/OP/OUTROS), descontando o valor correspondente da parcela a ser paga.

11.3 - As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão às seguintes dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentário do Exercício de 2022:

Cód. Red.	Unid. Orç.	Código Dotação	Descrição

18	2007	3.3.90.00.00.00.00.00	Merenda do Ensino Fundamental
19	2007	3.3.90.00.00.00.00.00	Merenda do Ensino Fundamental
20	2012	3.3.90.00.00.00.00.00	Merenda do Ensino Infantil
21	2012	3.3.90.00.00.00.00.00	Merenda do Ensino Infantil

12 - DO REAJUSTE

12.1. O preço ora contratado é fixo e irreajustável.

13 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.1.1 - A impugnação deverá ser protolocada junto ao Departamento de Compras deste Município (no endereço citado no subitem 1.2 deste Edital), que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão, ficando suspensa a abertura dos envelopes até seu julgamento.

13.2 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

13.3 - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

13.4 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.5 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.6 - Decididos os recursos, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

14 - DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

14.1 - Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, assinar o pertinente contrato (minuta constante do **Anexo "D"**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 16**, deste Edital.

14.2 - No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

14.3 - O contrato decorrente desta licitação terá prazo de vigência da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021.

14.4 - Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para

que seja obtido preço melhor.

15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

15.2 - A rescisão contratual poderá ser:

15.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

15.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, *sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento)* sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do **item 14.1** do presente instrumento convocatório.

16.1.1 - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando o objeto que lhe tenham sido adjudicados.

16.2 - A penalidade de multa, prevista no **item 16.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

16.3 - A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "*caput*", da Lei nº 8.666/93.

16.4 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17 - DAS AMOSTRAS

17.1 - Deverão ser apresentadas **amostras** dos Itens **05, 09, 10, 11, 19, 20, 21, 22, 29, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 45, 47, 51, 52, 73, 74, 75 e 80, relacionados no Anexo "E"** deste edital. As mesmas deverão ser encaminhadas aos cuidados da Comissão de Avaliação, até às **17h** do dia **18 de janeiro de 2022,** no Departamento de Compras, situada a Rua Governador Jorge Lacerda, n.º 272, Centro, neste Município.

17.1.1 - Estão dispensadas de apresentar amostras dos produtos citados no subitem

17.1, as empresas que participarem com marca já utilizada e aprovada pelo Município, de acordo com os produtos abaixo relacionados:

Item	Especificação	
5	Açúcar branco, tipo refinado	ALTO ALEGRE, DUÇULA, UNIÃO
9	Amido de Milho	LORENZ, MAISENA, APTI, AMAFIL, DAJU
10	Arroz parboilizado	KIARROZ, ALFINETE, ZAELI, RAMPINELLI, SAFRA
11	Aveia em flocos finos,	QUAKER, NESTLÉ, NUTRIBOM, APTI
19	Biscoito doce: Tipo Maizena	NINFA, JASMINE, SCHAR, PARATI, DIANA
20	Bolacha salgada, tipo cream crackers	TRIUNFO, PARATI, RENATA, DIANA
21	Café em pó,	CABOCLO, MELITA, PILÃO, SOLLUS
22	Canela Em Pó	APTI, INCAS, NURIOURO
29	Chá de Erva Doce	BRETIZKE, PRENDA, GOSTOZZO, CAROL, NOBEL
35	Farinha de mandioca torrada fina	AMAFIL, PINDUCA, YOKI, KANTY
36	Farinha de trigo especial	COTRIGAL, SANANDUVA, SPECHT
37	Feijão carioca tipo I	TOZZO, CALDO BOM, CABOCLA, BONIELLA, BRINGHENTTI
38	Feijão Preto, tipo 1	TOZZO, CALDO BOM, CABOCLA, VO TITA, BONIELA, BRINGHENTTI
39	Fermento biológico seco	FLEISCHIMANN, SAF-INSTANT, DONA BENTA
40	Fermento em pó químico,	ROYAL, FLEISCHIMANN, APTI
41	Filé de tilápia.	PINHAL, QUALITÁ, AVIPAL, COSTA SUL
45	Leite Integral UHT	TIROL, PIÁ, BATAVO, AURORA, TERRA VIVA
47	Lentilha tipo I.	KANTY, PINDUCA, YOKI, DAJU
51	Macarrão cabelinho de anjo	ORQUIDIA, PARATI, GALO, ROSANE, OGLIARI, NORDESTE
52	Macarrão tipo spaghetti	OGLIARI, GALO, PARATI, PICININI, DIANA
73	Queijo Mutsarela	Garcia, Tirol, Frimeza
74	Queijo mutssarela fatiado	Garcia, Tirol, Frimeza
75	Sal refinado, iodado ou iodatado	CLIPER, DIANA. CARAVELA, CRISSAL, CRUZEIRO, ZIZO
80	Vinagre de maça, 750ml.	KOLLER, QUALITÁ, ROSSONI

17.2 - As amostras deverão ser apresentadas devidamente **embaladas e identificadas com etiquetas que contenham, no mínimo, a razão social da licitante, a identificação da licitação e o número do item a que se refere.**

17.3 - As amostras serão analisadas por Comissão especialmente designada para tal finalidade, a qual elaborará relatório de análise que será utilizado pela Comissão Permanente de Licitações como instrumento de avaliação dos produtos cotados pelas licitantes.

17.4 - Considerar-se-ão **desclassificados**, relativamente aos itens citados no **subitem 17.1**, os itens das propostas das licitantes que tiverem a respectiva amostra reprovada ou não

apresentada, observado o disposto no subitem 17.1.1, bem como, quando for cotado produto de marca diversa daquela oferecida como amostra.

17.5 - As amostras apresentadas pelas licitantes não serão devolvidas, pois as mesmas serem utilizadas durante sua avaliação.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

18.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações do Município de Piratuba, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3553-0288, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:15h as 17:00h.

18.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail)**, **número de telefone e fax**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos**.

18.3 - O Município de Piratuba reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

18.4 - Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Piratuba não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.5 - As licitantes participantes deste processo desde já declaram, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

18.6 - As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97, da Lei nº. 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos dos incisos III e IV, do artigo 87, do referido diploma legal.

18.7 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

18.8 - No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

18.9 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Capinzal, SC, excluído qualquer outro.

19 - DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) **Anexo "A"** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;

b) **Anexo "B"** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;

c) **Anexo "C"** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;

d) **Anexo "D"** – MINUTA DE CONTRATO;

e) **Anexo "E"** – TERMO DE REFERÊNCIA.

Piratuba, SC, 11 de janeiro de 2022.

CARLOS ALBERTO MALTAURO
Supervisor de Compras

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

ANEXO "A"

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

Ao Município de Piratuba, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Piratuba, SC, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____ **, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame**.

Local, _____ de _____ de 202__.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

ANEXO "B"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, _____ de _____ de 202_.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

ANEXO "C"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*)

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (**pelo lado externo**) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**, instaurado pelo Município de Piratuba, SC.

Local, _____ de _____ de 202_.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

ANEXO "D"

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE PIRATUBA** E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Esportes, Sra. _____, portadora da Cédula de Identidade nº _____ SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa _____, com sede na _____, _____, Bairro _____, _____, _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) seu(ua) _____, Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação nº 01/2022, modalidade Pregão Presencial nº. 01/2022, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o fornecimento do Item __*(informar aqui o nº do item adjudicado a Contratada)*, conforme descrição e quantidades previstas no Anexo "E", do Edital que a este deu Causa.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº. 01/2022, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar os alimentos, objeto desta licitação, de forma parcelada, conforme cronograma de entrega que será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, contendo as quantidades dos produtos, locais e datas de entrega.

2.2. O objeto deste Contrato deverá ser entregue semanalmente nos seguintes locais:
- Centro de Educação Infantil Passinho Inicial, localizado na Rua São Joaquim, Centro;
- Escola Municipal Amélia Poletto Hepp, localizada na Rua Boa Vista, Centro;
- Escola Municipal de Zonalta, localizada em Linha Zonalta, Interior;
- Escola Municipal Rodolfo Holeveger, localizada em Linha Lajeado Mariano, Interior;
- Escola Municipal Marechal Câmara, localizada em Linha Uruguai, Interior;
- Escola Sócio Ambiental, localizada em Linha Arroio Bonito, Interior.

2.3. A entrega dos gêneros alimentícios será semanal para a escola Amélia Poletto Hepp e o Centro de Educação Infantil Passinho Inicial e quinzenal para as escolas Zonalta, Rodolfo

Holeveger, Marechal Câmara e Sócio Ambiental e deverá ser feita diretamente nas escolas, nos dias e quantidades de acordo com o cronograma mencionado no subitem 3.1.

2.3.1. Os horários para entrega deverá ser das 8h às 10h e das 13h às 15h, sendo que fora desse horário os produtos não serão recebidos, ficando a CONTRATADA passível de multa por descumprimento contratual.

2.4. O prazo de validade mínimo dos gêneros alimentícios perecíveis será de 7 (sete) dias e dos não perecíveis de 4 (quatro) meses, a contar da data de entrega do produto.

2.5. Em nenhuma hipótese serão recebidos gêneros alimentícios que não atendam ao padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto mencionada no Edital que a este deu causa.

2.5.1. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, a sua substituição, visando o atendimento das especificações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste Instrumento.

2.6. Os produtos deverão se entregues em veículo apropriado, com carroceria fechada, em boas condições de higiene e limpeza, sendo os alimentos secos separados de alimentos frios, bem como, os alimentos que necessitem de refrigeração devem ser acondicionados em caixas térmicas até o momento da entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1. Pelo fornecimento dos produtos previstos na Cláusula Primeira, a Contratante pagará à CONTRATADA o valor total de R$ _____ (_____).

3.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão às seguintes dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2022:

Cód. Red.	Unid. Orç.	Código Dotação	Descrição
18	2007	3.3.90.00.00.00.00.00	Merenda do Ensino Fundamental
19	2007	3.3.90.00.00.00.00.00	Merenda do Ensino Fundamental
20	2012	3.3.90.00.00.00.00.00	Merenda do Ensino Infantil
21	2012	3.3.90.00.00.00.00.00	Merenda do Ensino Infantil

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência da data de assinatura até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto deste Termo a CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada(s) pelo(a) servidor(a) responsável pelo recebimento e conferência.

5.2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

5.3. Estará sujeito ao credor, a cobrança de eventuais despesas bancárias sobre os pagamentos (taxa bancária sobre DOC/TED/OP/OUTROS), descontando o valor correspondente da parcela a ser paga.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Ao preço contratado não será concedido reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pelo atraso injustificado na entrega dos alimentos solicitados:

8.1.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por hora de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

8.2.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do Contrato;

8.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.3. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.2.1 e 8.2.2 será o valor total inicial deste Contrato.

8.4. As penalidades de multa, previstas nos **subitem 8.2.1 e 8.2.2** deste Contrato, poderão ser aplicadas, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7, ou seja, quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

8.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos alimentos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através do Secretário Municipal de Educação e Esportes, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas de imediato, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

9.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba, SC, ___ de _____ de 202__.

Secretário Municipal de Educação e Esportes
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022

ANEXO "E"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Preço Unitário Máximo	Especificação
1	60	Kg	15,24	Abacate de tamanho regular e grande, de 1ª qualidade, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente, incluindo a Lei da Rastreabilidade.
2	250	UND	8,66	Abacaxi: tipo pérola, in natura, grau de maturação para consumo na semana de entrega. Transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência, frescos, firmes e com brilho, estarem livres de resíduos de fertilizantes com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente, incluindo a Lei da Rastreabilidade.
3	50	Kg	4,49	Abobrinha: in natura, fresca, cor verde, tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente, incluindo a Lei da Rastreabilidade.
4	140	UND	5,37	Acelga: de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade, livres de ferimentos ou defeitos, não estando danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente, incluindo a Lei da Rastreabilidade.
5	60	PCT	27,19	Açúcar branco, tipo refinado, embalagem integra e inviolada em embalagens de 5 kg, validade não inferior a 06 meses na data de entrega do produto. Com embalagem e rotulagem mínima

				conforme legislação vigente.
6	30	Kg	13,74	Açúcar mascavo, embalagem de 1kg, sem rupturas, Validade não inferior a 6 meses na data de entrega do produto. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente.
7	25	Kg	34,99	Alho: bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos pesando 1 kg. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente, incluindo a Lei da Rastreabilidade.
8	300	PCT	8,86	Amendoim in natura sem casca, embalagens de polietileno transparente inviolada em embalagens de 400g, sem presença de caruncho ou impurezas, prazo de validade de no mínimo 6 meses na data de entrega. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente.
9	50	PCT	10,32	Amido de milho: embalagem integra e inviolada de 1 kg. Validade não inferior a 06 meses na data de entrega do produto. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente.
10	250	PCT	25,32	Arroz parbolizado: classe longo fino, tipo 1, acondicionado em embalagem de polietileno transparente inviolada em embalagens de 5 kg, sem presença de caruncho ou impurezas, prazo de validade de no mínimo 6 meses na data de entrega. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente.
11	50	PCT	6,74	Aveia: flocos finos de aveia, in natura, embalagem integra e inviolada de 200g. Validade não inferior a 6 meses na data de entrega do produto. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente.
12	2100	Kg	4,35	Banana: caturra, in natura, em penca, grau médio de maturidade para consumo na semana, frescas, firmes e com brilho, aroma e sabor da espécie. Não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica. Ausência de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitos e larvas. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente, incluindo a Lei da Rastreabilidade.
13	330	Kg	5,49	Batata doce: branca/roxa, in natura, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, compacta e firme, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente, incluindo a Lei da Rastreabilidade.

14	330	Kg	6,62	Batata: inglesa ou monalisa, in natura, lavada, fresca de tamanho médio, embalagem à granel, integras, sem brotos, pontos escuros, sinais de deterioração e maduras para consumo na semana. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente, incluindo a Lei da Rastreabilidade.
15	350	Kg	5,19	Beterraba: frescas, in natura, integra, de tamanho médio, uniformes, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, coloração característica uniforme e sem manchas, sujidades, parasitos e larvas. Para consumo na semana. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente, incluindo a Lei da Rastreabilidade.
16	130	PCT	8,04	Biscoito de polvilho: tradicional, assado, salgado e croncante. O produto deverá ser composto por polvilho, ovos, óleo vegetal e sal. **Não poderá conter leite ou derivados em seus ingredientes**. Não poderá exceder 215 mg de sódio em uma porção de 30g. Biscoito no formato de palito ou bastão. Embalagem em polipropileno atóxico, resistente, lacrado contendo no mínimo 400 gramas com procedência, registro e informação nutricional no rótulo. Prazo mínimo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente.
17	520	Kg	25,74	Biscoito doce, tipo caseiro: diversos sabores, firme, não esfarelado. Embalagem plástica transparente ou bandeja de isopor, com 1 kg, contendo as informações nutricionais. Validade não inferior a 6 meses na data de entrega do produto. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente.
18	70	PCT	9,49	Biscoito doce integral: tipo Maria Integral firme, não esfarelado, sem presença de gordura trans. Embalagem dupla integra e inviolada de 370gr a 400gr. **Contendo em sua composição, como primeiro ingrediente, farinha de trigo integral**. Validade não inferior a 12 meses na data de entrega do produto. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente.
19	150	PCT	6,99	Biscoito doce: tipo Maisena, firme, não esfarelado, sem presença de gordura trans. Embalagem dupla integra e inviolada de 370gr a 400gr. Validade não inferior a 12 meses na data de entrega do produto. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente.

20	400	PCT	7,04	Bolacha salgada integral: tipo cream cracker, firme, não esfarelada. Embalagem de 370g a 400g. Isenta de gorduras trans e **com farinha de trigo integral em sua composição**. Validade não inferior a 12 meses na data de entrega do produto. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente.
21	50	PCT	19,72	Café em pó: empacotado a vácuo, embalagem intacta contendo 500 g do produto. Validade não inferior a 12 meses na data de entrega do produto. Contendo selo da ABIC. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente.
22	25	UND	4,84	Canela em pó: contendo 30 gramas, com identificação do produto, Marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente.
23	920	Kg	34,49	Carne bovina, músculo moído, congelada, máximo 10% de gordura, sem cartilagens, nervuras e ossos, embalada em plástico de polietileno, atóxico, resistente ao transporte e armazenamento. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, data de validade, peso do produto, número do registro no ministério da agricultura/dipoa e carimbo de inspeção do sim, sie ou sif. Embalagem contendo 1 kg. Deverá conter também o registro de rastreabilidade (com horário, data e estabelecimento) .
24	320	Kg	44,99	Carne bovina, patinho picado e ou coxão de fora e ou lagarto, de primeira qualidade, congelada, máximo 10% de gordura, sem cartilagens e ossos, embalada em plástico de polietileno, atóxico, resistente ao transporte e armazenamento. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, data de validade, peso do produto, número do registro no ministério da agricultura/dipoa e carimbo de inspeção do sim, sie ou sif. embalagem contendo 1 kg. Deverá conter também o registro de rastreabilidade (com horário, data e estabelecimento) .
25	370	Kg	15,79	Carne de frango (COXA / SOBRECOXA): resfriada, propriedades organolépticas normais. Seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela Resolução RDC nº12 de 02/01/01 e a RDC 216 de 2004, ANVISA/MS. A embalagem do produto deverá ser adequada as normas sanitárias e demais órgãos de Fiscalização de Produtos de origem animal. Contendo peso líquido máximo de 1 kg (um quilo) por embalagem. As embalagens devem ser identificadas com o nome do produto,

				procedência, fabricante, registro no órgão competente. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente.
26	430	Kg	23,99	Carne suína (PERNIL, LOMBO): resfriada, propriedades organolépticas normais, cortada em tiras (iscas) pequenas, sem osso, sem aponeurose, sem gordura aparente. Seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela Resolução RDC nº12 de 02/01/01 e a RDC 216 de 2004, ANVISA/MS. A embalagem do produto deverá ser adequada as normas sanitárias e demais órgãos de Fiscalização de Produtos de origem animal. Contendo peso líquido máximo de 1 kg (um quilo) por embalagem. As embalagens devem ser identificadas com o nome do produto, procedência, fabricante, registro no órgão competente. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente.
27	350	Kg	6,46	Cebola: de cabeça, in natura, fresca, de tamanho médio, embalagem à granel, integras. Sem brotos, sinais de deterioração, larvas e parasitas. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente, incluindo a Lei da Rastreabilidade.
28	360	Kg	5,09	Cenoura: in natura, fresca, de tamanho médio, embalagem à granel, integras. Sem brotos, pontos pretos, sinais de deterioração, larvas e parasitas. Para consumo na semana de entrega. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente, incluindo a Lei da Rastreabilidade.
29	300	CX	4,64	Chá (sabor: Erva – doce, camomila, funcho, endro, mate natural): sachês, sem corantes, aromatizantes artificiais. Para preparo de chá em infusão (que não apresente resíduos na infusão). Validade não inferior a 06 meses na data de entrega do produto. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente. Caixa com 10 saches
30	70	PCT	15,49	Chocolate em pó sem adição de açúcar - cacau em pó puro sem adição de açúcar em embalagem primária apropriada atóxica hermeticamente fechada com validade mínima de 10 meses na data da entrega. Embalagem mínima com 200g.
31	80	Kg	5,99	Chuchu: fresco, in natura, grande, selecionado verde, compacto, firme, de coloração uniforme, aroma e cor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, sem apresentar danos que lhe alterem a conformação e a aparência, isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações, em perfeito estado de conservação e maturação. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente, incluindo a Lei da

				Rastreabilidade.
32	80	UND	6,99	Couve-flor: fresco, in natura, íntegro, de tamanho médio, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, coloração característica uniforme e sem manchas, sujidades, parasitos e larvas. Para consumo na semana. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente, incluindo a Lei da Rastreabilidade.
33	250	UND	13,99	Cuca Recheada, sabores de chocolate, doce de leite e coco, cor característica, primeira qualidade, sem bolores ou pragas. Tamanho médio de 800gr. Embalagem plástica, transparente, sem rupturas, contendo informações nutricionais na embalagem.
34	300	PCT	8,04	Extrato de tomate concentrado, com ingredientes **apenas tomate (ou polpa de tomate) e sal**. Devem constar na embalagem a validade e modo de conservação do produto. Embalagem de 520 gramas
35	180	Kg	9,49	Farinha de mandioca, torrada fina, classe amarela, Tipo I, embalagem de 1 Kg, prazo de validade mínima de 120 dias.
36	50	PCT	21,74	Farinha de trigo: especial, branca, enriquecida com ferro e ácido fólico, sem umidade, não endurecido, isenta de mofo, bolor e sujidades. Embalagem integra e inviolada em embalagem plástica de 5 kg. Validade não inferior a 6 meses na data de entrega do produto. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente.
37	320	Kg	11,14	Feijão Carioca tipo 1 - grãos intactos, embalagem integra e inviolada de 1 kg. Isento de sujidades, parasitas, caruncho pedras e corpos estranhos. Validade não inferior a 06 meses na data de entrega do produto. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente, incluindo a Lei da Rastreabilidade.
38	320	Kg	10,79	Feijão: preto, tipo 1, grãos intactos, embalagem integra e inviolada de 1 kg. Isento de sujidades, parasitas, caruncho pedras e corpos estranhos. Validade não inferior a 06 meses na data de entrega do produto. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente, incluindo a Lei da Rastreabilidade.
39	10	UND	8,54	Fermento biológico: seco e instantâneo. Com data de validade mínima de três meses, embalagem bem fechada e intacta. Sabor, cor, odor e aspectos característicos. Embalagem 100g. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente.
40	40	UND	8,89	Fermento químico: fermento químico para bolo, sem bolores e fermentação. Embalagem intacta de 250g. Validade não inferior a 06 meses, fabricação não superior a 3 meses. Com

				embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente.
41	290	Kg	35,99	Filé de tilápia in natura, sem espinha, congelado, embalagem de 1Kg. Serão verificadas as condições da embalagem, rotulagem, peso e qualidade do produto. Deverá ser apresentada cópia do registro em órgão competente (SIM – Serviço de Inspeção Municipal ou SIE – Serviço de Inspeção Estadual ou SIF - Serviço de Inspeção Federal) da unidade beneficiadora.
42	150	Lata	95,00	Fórmula infantil de partida, para crianças de 0 a 6 meses, adicionada de prebióticos, com ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa (DHA e ARA) e nucleotídeos. Isenta de sacarose e glúten. Pote ou Lata de 800 gr. ou substituir na entrega por duas de 400gr
43	75	Lata	95,00	Fórmula infantil de seguimento, para crianças de 6 a 12 meses, adicionada de prebióticos, com ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa (DHA e ARA) e nucleotídeos. Isenta de sacarose e glúten. Pote ou Lata de 800 gr. ou substituir na entrega por duas de 400gr
44	2000	UND	3,99	Iogurte natural, resfriado, não congelado, sem adição de açúcares. Embalagem intacta de 120g a 170g, sem vazamentos. Validade não inferior a 01 mês na data de entrega do produto. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente.
45	100	L	4,62	Leite integral: leite UHT em embalagem intacta do tipo longa vida. Validade não inferior a 03 meses na data de entrega do produto. Contendo 1 litro. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente.
46	130	L	5,59	Leite integral sem lactose: leite UHT sem lactose em embalagem intacta do tipo longa vida. Validade não inferior a 03 meses na data de entrega do produto. Contendo 1 litro. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente.
47	120	PCT	9,79	Lentilha, tipo 1 escolhida, pacote com 400g, data da validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega da mercadoria. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente.
48	30	UND	4,04	Louro: folhas de louro secas ou desidratadas. Em embalagem plástica atóxica de 8g. Com rotulagem mínima conforme legislação vigente.
49	80	Kg	17,29	Maçã: argentina, madura, nacional, tamanho médio, sem pontos escuros, sem amassados, com polpa firme e intacta, propriedades organolépticas características. Para consumo na semana, embalagem a granel. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente, incluindo a Lei da Rastreabilidade.

50	1270	Kg	10,15	Maçã: gala ou fuji, tipo vermelha, madura, nacional, tamanho médio, sem pontos escuros, sem amassados, propriedades organolépticas características. Para consumo na semana, embalagem a granel. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente, incluindo a Lei da Rastreabilidade.
51	70	PCT	5,69	Macarrão cabelo de anjo: massa de sêmola ou com ovos, embalagem integra e inviolada de 500 gr. Validade não inferior a 06 meses na data de entrega do produto. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente.
52	600	Kg	5,49	Macarrão caseiro, tipo espaguete, embalados em sacos plásticos que apresentem identificação do produto, data de fabricação e validade. Embalagens com até 1kg.
53	80	PCT	5,59	Macarrão: Características gerais tipo spaghetti. Embalagem plástica, sem rupturas, bolores ou pragas, embalagem de 500 gr, validade mínima 180 dias.
54	100	UND	6,14	Mamão Papaia fresca, nível médio de amadurecimento, apresentar características bem definidas, cor e odor próprios, livre de danos ou pragas.
55	550	Kg	10,49	Mamão: formosa, in natura, maduro, tamanho médio, sem pontos escuros, sem amassados, propriedades organolépticas características. Para consumo na semana, embalagem a granel. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente, incluindo a Lei da Rastreabilidade.
56	80	UND	7,19	Manga: verdolenga, coloração amarelo-avermelhado, tamanho médio, sem pontos escuros, sem amassados, propriedades organolépticas características. Para consumo na semana, embalagem a granel. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente, incluindo a Lei da Rastreabilidade.
57	45	UND	18,72	Manteiga: pura sem sal, resfriada, não congelada. Na embalagem original de 500g, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente. Validade não inferior a 6 meses na entrega do produto. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente.
58	1700	Kg	3,55	MELANCIA de tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel, pesando entre 10 a 12 Kg cada. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente, incluindo a Lei da

				Rastreabilidade.
59	80	UND	5,99	Melão, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação, com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente, incluindo a Lei da Rastreabilidade.
60	70	PCT	6,79	Milho para pipoca: embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, isente de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem integra e inviolada de 500 g. Validade não inferior a 06 meses na data de entrega. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente.
61	230	UND	11,34	Óleo de soja: embalagem de 900 ml, intactas. Validade não inferior a 06 meses. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente.
62	65	UND	10,54	Orégano: desidratado, embalagem de 100 gr. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente.
63	330	Dúzia	9,02	Ovos: tipo grande, cor vermelha ou branca, intactos, limpos, embalados em bandejas com 12 unidades. Validade não inferior a 03 meses. Com embalagem plástica e rotulagem mínima conforme legislação vigente, incluindo a Lei da Rastreabilidade.
64	350	UND	9,65	Pão de milho, com sabor e cor característicos, de primeira qualidade, sem bolores ou pragas, tamanho médio de 500gr, acondicionado em embalagem plástica transparente, sem rupturas e com informações nutricionais.
65	610	Kg	18,32	Pão Francês Integral: pão com aproximadamente 50g a unidade. Sendo assado no dia da entregue. E a entregue deverá ser realizada no máximo ás 08:00 horas da manhã do dia de consumo. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente.
66	50	Kg	20,62	Pão Mini cachorro quente: pão padrão para cachorro quente com aproximadamente. Sendo assado no dia da entregue. E a entregue deverá ser realizada no máximo ás 08:00 horas da manhã do dia de consumo. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente.
67	880	UND	8,95	Pão Tipo caseiro fatiado – apresentando a superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente. Peça fatiada, fatias com aproximadamente 25g cada, composto de farinha de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite, fermento biológico, ovos e sal. Embalagens de saco polietileno atóxico, com peso aproximado de

				500 gramas, contendo data de fabricação, validade e dados do fornecedor.
68	210	Kg	7,76	Pepino 1ª qualidade, in natura, fresco, tamanho médio, embalagem à granel, íntegros, sem pontos escuros, sinais de deterioração e maduros para consumo na semana. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente, incluindo a Lei da Rastreabilidade.
69	80	Kg	13,99	Pera Willians, 1º qualidade, nível médio de amadurecimento, Embalagem de 1 Kg. Deve apresentar características bem definidas, bem formadas, livre de danos e pragas, estar em perfeitas condições de conservação e maturidade. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente, incluindo a Lei da Rastreabilidade.
70	100	Kg	11,99	Pimentão Verde selecionado fresco, compacto, firme, de coloração uniforme, aroma e cor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, isento de danos que alterem a conformação e a aparência, isento de sujidades, parasitas, rachaduras e perfurações, em perfeito estado de conservação e maturação. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente, incluindo a Lei da Rastreabilidade.
71	700	Kg	7,84	Pokãn ou bergamota, fresca e firme. Os produtos devem ser entregues em caixas limpas e livres de sujidades. Devem apresentar características bem definidas, bem formadas, livre de danos e pragas, estar em perfeitas condições de conservação e maturidade. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente, incluindo a Lei da Rastreabilidade.
72	110	PCT	5,89	Polvilho azedo embalagem de 500 g, Validade não inferior a 06 meses na data de entrega do produto. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente.
73	50	PCT	10,09	Queijo: mussarela isento de lactose, fatiado, embalado em saco plástico transparente atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura. Embalagem de 150 gr. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente.
74	1550	PCT	7,84	Queijo: mussarela, fatiado, embalado em saco plástico transparente atóxico, resistente,

				hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura. Embalagem de 150 gr. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente.
75	160	Kg	2,92	Sal: refinado, iodado, embalagem atóxica transparente, inviolada, sem umidade. Embalagem de 1 kg. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente.
76	280	UND	17,67	Suco de uva integral de 1.5 lt . Serão verificadas as condições da embalagem, rotulagem, peso e qualidade do produto. Deverá ser entregue cópia do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).
77	30	UND	8,54	Tapioca: massa pronta para tapioca, fécula de mandioca hidratada. Com embalagem integra e inviolada de 500g. Isenta de sujidades, parasitas, caruncho pedras e corpos estranhos. Validade não inferior a 06 meses na data de entrega do produto. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente, incluindo a Lei da Rastreabilidade.
78	730	Kg	9,49	Tomate salada: 1ª qualidade, in natura, fresco, tamanho médio, embalagem à granel, íntegros, sem pontos escuros, sinais de deterioração e maduros para consumo na semana. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente, incluindo a Lei da Rastreabilidade.
79	60	PCT	13,99	Uva passa branca, sem semente, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Embalagem plástica termosselada com peso aproximado de 100 gramas. Validade não inferior a 03 meses a partir da data de entrega;
80	160	UND	5,52	Vinagre de maçã: embalagem de 750 ml. Validade não inferior a 12 meses na data de entrega do produto. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente.

Obs.: As licitantes deverão cotar para os itens relativos a arroz, feijão, farinhas, óleos vegetais, bebidas, sucos, polpas, refrescos, refrigerante de frutas etc., produtos com registro no MAPA, conforme Lei Federal 8918/1999 e Decreto Federal 6871/2009, sub pena de desclassificação dos mesmos.

2. DAS AMOSTRAS

2.1. - Deverão ser apresentadas **amostras** dos Itens **05, 09, 10, 11, 19, 20, 21, 22, 29, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 45, 47, 51, 52, 73, 74, 75 e 80, relacionados no Anexo "E"** deste edital. As mesmas deverão ser encaminhadas aos cuidados da Comissão de Avaliação, até às **17h** do dia **18 de janeiro de 2022,** no Departamento de Compras, situada a Rua Governador Jorge Lacerda, n.º 272, Centro, neste Município.

Obs.: Estão dispensadas de apresentar amostras dos produtos citados no subitem 17.1, as empresas que participarem com marca já utilizada e aprovada pelo Município, de acordo com os produtos relacionados no subitem 17.1.1 do Edital.

3. DA FINALIDADE

3.1. Disponibilizar a todos os alunos da rede municipal de Ensino Fundamental e Infantil deste Município uma alimentação equilibrada e de qualidade.

4. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes locais:
- Centro de Educação Infantil Passinho Inicial, localizado na Rua São Joaquim, Centro;
- Escola Municipal Amélia Poletto Hepp, localizada na Rua Boa Vista, Centro;
- Escola Municipal de Zonalta, localizada em Linha Zonalta, Interior;
- Escola Municipal Rodolfo Holeveger, localizada em Linha Lajeado Mariano, Interior;
- Escola Municipal Marechal Câmara, localizada em Linha Uruguai, Interior;
- Escola Sócio Ambiental, localizada em Linha Arroio Bonito, Interior.

5. DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. A entrega dos gêneros alimentícios será semanal para a escola Amélia Poletto Hepp e o Centro de Educação Infantil Passinho Inicial e quinzenal para as escolas Zonalta, Rodolfo Holeveger, Marechal Câmara e Sócio Ambiental e deverá ser feita diretamente nas escolas, nos dias e quantidades de acordo com o cronograma a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação as licitantes vencedoras.

5.1.1. Os horários para entrega deverá ser das 07h30min às 08h30min, sendo que fora desse horário os produtos não serão recebidos, ficando a futura contratada passível de multa por descumprimento contratual.

5.1.2. Os produtos só serão recebido acompanhado da Nota Fiscal, caso não estejas acompanhado não será recebido os produtos e será notificado a empresa para que no máximo 30min solucione a entrega, permanecendo esta situação será aplicado as sanções e penalidades citadas no Item 16 do Edital.

5.2. O prazo de validade mínimo dos gêneros alimentícios perecíveis será de 7 (sete) dias e dos não perecíveis de 4 (quatro) meses, a contar da data de entrega do produto.

5.3. Em nenhuma hipótese serão recebidos gêneros alimentícios que não atendam ao padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto mencionada neste anexo.

5.3.1. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a futura contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, a sua substituição, visando o atendimento das especificações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas no futuro contrato.

5.4. Os produtos deverão se entregues em veículo apropriado, com carroceria fechada, em boas condições de higiene e limpeza, sendo os alimentos secos separados de alimentos frios, bem como, os alimentos que necessitem de refrigeração devem ser acondicionados em caixas térmicas até o momento da entrega.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O Município de Piratuba efetuará o pagamento dos produtos entregues, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do fornecedor, devidamente atestada(s) pelo(a) servidor(a) responsável pelo recebimento dos produtos.

6.2. Estará sujeito ao credor, a cobrança de eventuais despesas bancárias sobre os pagamentos (taxa bancária sobre DOC/TED/OP/OUTROS), descontando o valor correspondente da parcela a ser paga.